



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.863/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

***Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** É concedida à revisão geral anual aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, atualizando-se seus vencimentos em 12,08% (doze virgula zero oito por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, a partir de 1º de março do corrente exercício.

**§1º** O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, que é de 12,08% (doze virgula zero oito cento), sendo este um dos principais indicadores de inflação no País.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias a seguir, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de março de 2016.

**GLICERIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração